



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CONCÓRDIA

Rua Leonel Mosele, 62, Centro | Concórdia – SC | CEP 89700-176
Fone: (049) 3441-2160 | CNPJ: 83.024.257/0001-00
e-mail: camila@concordia.sc.gov.br

Protocolo nº
10596/2024

Proc 1Doc
338/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2024

Inexigibilidade de Licitação

Nº 22/2024 - PMC

Objeto: Aquisição de bens Aquisição de 80 gavetas mortuárias subterrâneas, localizadas no Cemitério Parque o qual é Particular, no Município de Concórdia, de acordo com o Art. 74, I, da Lei 14.133/2021.

Memorando nº 3752/2024



SANTA CATARINA CONCÓRDIA
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

RUA LEONEL MOSELE - 62 | Concórdia - SC | Cep 89.700-900
Fone: (49) 3441-2000 | CNPJ: 83.024.257/0001-00
e-mail: semad@concordia.sc.gov.br

Requisição ao Compras: 297/2024 Emitida em: 11/04/2024 Processo Digital: 10596/2024

Fornecedor: 426059 - SB EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - ME	Centro de Custo: 34.001.002.001 - GABINETE DA SEPLAN
Telefone: 34449752	Responsavel: 207179 - ELTON POLINA
Fax:	
E-Mail: concordiaparque@hotmail.com	
CPF/CNPJ: 01.952.899/0001-05	

Objeto:
Aquisição de 80 gavetas mortuárias subterrâneas, localizadas no Cemitério Parque o qual é Particular, no Município de Concórdia.

Local de Entrega: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA	Nro: 62
Rua: LEONEL MOSELE	CEP: 89.700-000
Bairro: CENTRO	
Prazo de Entrega: Conforme contrato	

Recursos Utilizados	
Código Reduzido:	353
Órgão:	34 - Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN
Unidade:	1 - Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN
Ação:	1009 - Obras, Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEPLAN
Vínculo:	150070000001 - Recursos Ordinários - Prefeitura
Subelemento:	34490619900000000000 - Outras aquisições de bens imóveis

Item	Qtde.	Unid.	Cód.	Descrição do Material/Serviço	Cons. Imediato	Preço Máximo	Preço Total
1	80	UNID	203590	Carneiras mortuárias do tipo gavetas	Sim	R\$5.539,80	R\$443.184,00

Valor Total: R\$443.184,00

☐ Inexigibilidade	☐ Licitação: _____
☐ Dispensa	☐ Compra Direta

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA Elton Polina Secretário Municipal de Planejamento Resp. da Unidade Administrativa	PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA Marlon de Lai Denega Contador - CRC/SC 037063/O-0 Resp. Averiguação Contábil	PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA Marciano Coradi Secretário de Despesa	PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA Camila Cristina Mar... Diretora de R...
Data Prev. Pag: ____/____/____		Recebido em: ____/____/____	



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 83.024.257/0001-00

Endereço: RUA LEONEL MOSELE - 62

Telefone: (49) 3441-2000



Pág 1 /

1

CEP: 89.700-900
Cidade: Concórdia

Nota de Reserva de Dotação

Número:
2829/2024

O ordenador da despesas para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina que seja reservada a despesa abaixo classificada:

Dotação

Referência de Dotação:	353	
Órgão:	34	Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN
Unidade:	001	Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN
Função:	0015	Urbanismo
Subfunção:	0451	Infra-Estrutura Urbana
Programa:	0042	Infraestrutura Urbana - SEPLAN
Ação:	1009	Obras, Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEPLAN
Elemento:	34490000000000000000	Aplicacoes diretas
Subelemento:	34490619900000000000	Outras aquisições de bens imóveis
Vínculo:	150070000001	Recursos Ordinários - Prefeitura

Histórico

Reserva automática referente a alteração da Requisição 297/2024 - Recurso 1.

Valor

QUATROCENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL E CENTO E OITENTA E QUATRO REAIS

Movimentações

Sequência	Data	Valor	
1	15/04/2024	443.184,00	

Proc. Administrativo 338/2024

De: TAINA L. - SEMAD-DICOM-PROC
Para: SEPLAN-CAD - Chefia Administrativa
Data: 15/04/2024 às 17:00:33

Setores (CC):

SEPLAN-CAD, SEMURB-CAF, SEMAD-DICOM-PROC

Setores envolvidos:

PGM, SEPLAN, SEPLAN-CAD, SEMURB-CAF, SEMAD-DICOM-PROC

Inexigibilidade de licitação - carneiras mortuárias

O Secretário Municipal de Planejamento do Município de Concórdia, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o contido na Lei nº 14.133, de 2021:

AUTORIZA

a abertura, de processo licitatório, na modalidade de inexigibilidade de licitação, para a aquisição de 80 gavetas mortuárias subterrâneas, localizadas no Cemitério Parque, no Município de Concórdia.

ELTON POLINA

Secretário Municipal de Planejamento



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de um estudo com planejamento para contratação de uma solução para atendimento da necessidade que será explanada abaixo.

O objetivo principal é planejar detalhadamente a necessidade e identificar a melhor solução no mercado para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios norteadores da Administração Pública.

NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

Em virtude da necessidade do Município de Concórdia/SC fornecer local adequado para o sepultamento dos falecidos em sua jurisdição.

Em virtude da necessidade do Município de Concórdia/SC, em seu dever de zelar pela saúde pública, fornecer as instalações necessárias para o sepultamento dos falecidos em sua jurisdição.

Em virtude de que há necessidade de fornecer as instalações necessárias em Cemitério de propriedade particular, uma vez que as instalações do Cemitério Municipal não comportam novos sepultamentos.

Em virtude da necessidade do Município de Concórdia/SC, em seu dever de Estado, quanto à Assistência Social, é de conceder uso das instalações necessárias a quem tiver necessidade de sepultamento, e atualmente não há mais instalações disponíveis, já que as instalações necessárias estão ocupadas pelos munícipes de Concórdia/SC.

Por todo o exposto, a Secretaria Municipal de Gestão Urbana pretende utilizar o estudo técnico como base para buscar atender as necessidades destacadas e buscar resolver os problemas atuais, mantendo o bem público, atendendo a continuidade dos serviços públicos.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO URBANA
Rua Leonel Mosele, 62, Centro - CEP 89700-000 - Concórdia - SC
Fone: (049) 3441-2195 - CNPJ: 83.024.257/0001-00
e-mail: urbanismo@concordia.sc.gov.br

DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PCA

Para a aquisição das instalações necessárias, não há previsão no Plano de Contratações Anual – PCA, regido pelo Decreto nº 7.090/2023, pois é obrigatório a partir do ano de 2025.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Não há requisitos necessários para a contratação.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E LEVANTAMENTO DE MERCADO

Com vistas a obter o fornecimento dos bens, foi obtido orçamento atualizado para levantamento de mercado, com base nos valores unitários.

ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

Há a estimativa de impacto financeiro e orçamentário relativo ao valor unitário de R\$ 5.539,80 (cinco mil quinhentos e trinta e nove reais e oitenta centavos) e com a previsão de aquisição de 80 unidades, o impacto financeiro e orçamentário resulta no valor total de R\$ 443.184,00 (quatrocentos e quarenta e três mil cento e oitenta e quatro reais).

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Diante das necessidades elencadas e para garantir que as possíveis soluções pensadas estejam dentro dos limites orçamentários, a definição da Secretaria Municipal de Gestão Urbana é pela aquisição de carneiras mortuárias do tipo gaveta, para justamente oferecer as mais adequadas instalações para sepultamento no Município de Concórdia/SC. Como o local para o sepultamento bem como as instalações são oriundos de um fornecedor exclusivo, a solução é pela Inexigibilidade, conforme preconiza o Inciso V do Art. 74 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

A licitação será realizada por lote único.



COMPROVAÇÃO
7B5E-08FF-F438-5C31

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Ao considerar a contratação para a aquisição das carneiras mortuárias do tipo gaveta, supre-se as necessidades elencadas, adquirindo estas instalações com toda a infraestrutura necessária, operado por instituição que tem a expertise do negócio, que possui as devidas licenças para operação deste segmento, atendendo ainda ao princípio da eficiência, uma vez que há um bom custo benefício. Ademais, o Município de Concórdia atende aos seus deveres, fazendo a correta aquisição das carneiras mortuárias do tipo gaveta e gerando assim, a mais absoluta eficácia e efetividade dos serviços públicos prestados pela Secretaria Municipal de Gestão Urbana.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não há providências a serem adotadas de forma prévia ao contrato.

POSICIONAMENTO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante de todos os elementos expostos neste Estudo Técnico Preliminar, a Secretaria Municipal de Gestão Urbana considera que a relação custo-benefício é considerada favorável e os requisitos para as aquisições das carneiras mortuárias do tipo gaveta foram adequadamente levantados, analisados e decididos, portanto há viabilidade na contratação.

DENILSON KROETZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO URBANA

Concórdia, 12 de abril de 2024.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7B5E-08FF-F438-5C31

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DENILSON KROETZ (CPF 088.XXX.XXX-39) em 12/04/2024 15:03:39 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/7B5E-08FF-F438-5C31>



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Secretaria Municipal de Gestão Urbana
Rua Leonel Mosele, nº 62, Centro | Concórdia - SC | CEP 89700-176
Fone: (049) 3441-2191 | CNPJ: 83.024.257/0001-00
E-mail: gabinete.semurb@concordia.sc.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de 80 unidades de carneiras mortuárias do tipo gaveta localizadas no Cemitério Parque de Concórdia/SC.

2. NATUREZA DO OBJETO

2.1. A natureza do objeto é a contratação para aquisição de bens comuns.

3. QUANTITATIVO DO OBJETO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Aquisição de 80 unidades de carneiras mortuárias do tipo gaveta localizadas no Cemitério Parque de Concórdia/SC – conforme elemento de despesa 3449061990000000000 – Outras aquisições de bens imóveis.	R\$ 443.184,00

4. JUSTIFICATIVA

4.1. Justifica-se a necessidade de aquisição das carneiras mortuárias do tipo gaveta para o acondicionamento dos falecidos na jurisdição do Município de Concórdia/SC.

4.2. Justifica-se também que a aquisição das carneiras mortuárias do Cemitério Parque de Concórdia/SC, entidade particular, porque o Cemitério Municipal de Concórdia/SC encontra-se totalmente ocupado, não sendo possível novas sepulturas.

4.3. É necessária esta aquisição das carneiras mortuárias para exercer o dever de Estado no que tange à Assistência Social e o papel do Município de Concórdia/SC é fundamental para prestar permissão de uso a quem tiver necessidade de concessão das carneiras mortuárias do tipo gaveta.

4.4. Justifica-se que a aquisição das carneiras mortuárias do tipo gaveta é uma questão de saúde pública e há a responsabilidade por parte do Município de Concórdia/SC neste quesito.

4.5. Justifica-se a aquisição das carneiras mortuárias do tipo gaveta para contarmos com estes espaços em sepultamentos para disponibilização às famílias concordienses, para disponibilização em caso de emergências e/ou para disponibilização em caso de tragédias.

5. DOCUMENTAÇÃO EXTRA

5.1. Não há necessidade de documentação extra.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Secretaria Municipal de Gestão Urbana
 Rua Leonel Mosele, nº 62, Centro | Concórdia - SC | CEP 89700-176
 Fone: (049) 3441-2191 | CNPJ: 83.024.257/0001-00
 E-mail: gabinete.semurb@concordia.sc.gov.br

6. PRAZO E FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO

6.1. A entrega das carneiras mortuárias do tipo gaveta deverá conter toda a infraestrutura pronta para sepultamentos, em casos de cessão das gavetas às famílias ou em casos de emergências.

6.2. As carneiras mortuárias do tipo gaveta deverão ser entregues no local de entrega em até 15 (quinze) dias após a Ordem de Compra.

7. FORMA DE RECEBIMENTO

7.1. A forma de recebimento se dará por inspeção de servidor da Secretaria Municipal de Gestão Urbana – SEMURB, e no caso de se constatar quaisquer irregularidades ou incompatibilidades em comparação à proposta comercial ou as condições expressas em Edital, os mesmos poderão ser sumariamente rejeitados, sujeitando-se às penalidades cabíveis.

8. LOCAL DE ENTREGA

8.1. Nas dependências do Cemitério Parque de Concórdia/SC.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento pelos serviços prestados, ocorrerão mensalmente, conforme estabelece o Decreto nº 7.893, de 27 de dezembro de 2023, de acordo com as medições apresentadas pela equipe de fiscalização em conformidade aos serviços realizados.

9.2 Os recursos para pagamento do objeto desta licitação correrão por conta de recursos próprios.

10. GARANTIA

10.1. Não há necessidade de prestação de garantia.

11. AMOSTRA

11.1. Não há necessidade de amostra.

12. SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Vedada a subcontratação.

13. VISTORIA

13.1. Não há necessidade de vistorias prévias ao processo licitatório.

14. FORMA DE ADJUDICAÇÃO

14.1. Para as carneiras mortuárias do tipo gaveta, a adjudicação poderá ser feita de forma global.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Secretaria Municipal de Gestão Urbana

Rua Leonel Mosele, nº 62, Centro | Concórdia - SC | CEP 89700-176
Fone: (049) 3441-2191 | CNPJ: 83.024.257/0001-00
E-mail: gabinete.semurb@concordia.sc.gov.br

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. As carneiras mortuárias do tipo gaveta obrigatoriamente deverão ter as seguintes dimensões mínimas: Largura de 0,99 metros; Comprimento de 2,29 metros; Altura de 0,58 metros e Área Interna de 1,37 m³ (metros cúbicos).

15.2. As carneiras mortuárias do tipo gaveta devem ser obrigatoriamente construídas em alvenaria.

16. ASSINATURAS

Denilson Kroetz	Ademir Ramos Cuchi
Secretário Municipal de Gestão Urbana	Responsável pela Elaboração do T.R.

Concórdia, 12 de abril de 2024.

gov.br

Documento assinado digitalmente
ADEMIR RAMOS CUCHI
Data: 12/04/2024 14:14:54-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CD9E-61B7-52A2-4ED0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **ADEMIR RAMOS CUCHI** (CPF 070.XXX.XXX-27) em 12/04/2024 14:14:54 (GMT-03:00)
Emitido por: AC Final do Governo Federal do Brasil v1 << AC Intermediária do Governo Federal do Brasil v1 << Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ **DENILSON KROETZ** (CPF 088.XXX.XXX-39) em 12/04/2024 15:10:09 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/CD9E-61B7-52A2-4ED0>



Tv. Serafin Pittol 96 – Centro – Concórdia/SC
Fone: 49 3444 9752
PLANTÃO 24 HORAS: Cel. 98501 3112

Concórdia, 10 de abril de 2024.

A/C Edevandro
Prefeitura Municipal de Concórdia/SC

Conforme solicitado, segue abaixo dados das gavetas do Cemitério Parque:

Descrição: Gaveta subterrânea, com espaço interno em cada gaveta de 2,30 x 1,0 x 0,60 totalizando a área de 1,38 m² de construção em alvenaria.

Valor comercial de cada unidade: R\$ 9.233,00 (nove mil e duzentos e trinta e três reais).

Valor para Prefeitura Municipal de Concórdia: R\$ 5.539,80 (cinco mil e quinhentos e trinta e nove reais e oitenta centavos) por unidade, sendo concedido desconto de 40% (quarenta por cento) por unidade.

Valor para 80 (oitenta) unidades: R\$ 443.184,00 (quatrocentos e quarenta e três mil e cento e oitenta e quatro reais).

Att


Roseli M G Fisch
Sócia administradora

SO EMPREENDIMENTOS
IMOBILIÁRIOS LTDA
CNPJ: 01.952.899/0001-05
FONE: (49) 3444-9752 / 8501-3112



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B527-BA9B-276D-26CD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DENILSON KROETZ (CPF 088.XXX.XXX-39) em 12/04/2024 15:12:28 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/B527-BA9B-276D-26CD>

Memorando 5- 3.752/2024

De: Ademir C. - SEMURB-CAF

Para: SEMAD-DICOM-DOC - Documentos Licitações / DL / IN

Data: 12/04/2024 às 14:24:51

Setores envolvidos:

SEMURB, SEMURB-CAF, SEMAD-DICOM-DOC

Licitação Carneiras Mortuárias - Requisição 297/2024

Ficam designados como fiscais os servidores abaixo indicados:

Fiscal Técnico-Administrativo o servidor Ademir Ramos Cuchi, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Urbana, e-mail: ademir@concordia.sc.gov.br, telefone (49) 3441-2191.

Fiscal Substituto o servidor Edevandro da Rocha, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Urbana, e-mail: edevandro@concordia.sc.gov.br, telefone (49) 3441-2195.

Ao assinar o presente, os fiscais estão de acordo com suas indicações e com as informações que compõe o presente memorando (despachos e documentos anexos) e Decretos Municipais 7.090/2023 e 6.308/2018.

—
Ademir Cuchi
Agente Administrativo



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 97D2-104C-0531-D8E9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **ADEMIR RAMOS CUCHI** (CPF 070.XXX.XXX-27) em 12/04/2024 14:25:04 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **DENILSON KROETZ** (CPF 088.XXX.XXX-39) em 12/04/2024 15:04:05 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ **EDEVANDRO DA ROCHA** (CPF 066.XXX.XXX-00) em 12/04/2024 15:12:36 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/97D2-104C-0531-D8E9>



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

COMPROVAÇÃO
17

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **SB EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - ME**
CNPJ/CPF: **01.952.899/0001-05**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **240140026763398**
Data de emissão: **25/01/2024 03:39:05**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **23/07/2024**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:
<http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 09/04/2024 11:01:12

Assinado por: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA CNPJ 82 953 310/0001 56 Data/Hora 09/04/2024

Assinado por 1 pessoa: DENILSON KROETZ

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://concordia.1doc.com.br/verificacao/A937-3933-E5A6-4441> e informe o código A937-3933-E5A6-4441





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SB EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
CNPJ: 01.952.899/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:08:03 do dia 31/03/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/09/2024.

Código de controle da certidão: **E5D2.6B8A.4C61.4A3F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

--	--



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.952.899/0001-05

Razão

SB EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA ME

Social:

Endereço: R 2 SN / COLINAS / CONCORDIA / SC / 89700-620

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/03/2024 a 25/04/2024

Certificação Número: 2024032720153860041585

Informação obtida em 09/04/2024 11:03:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **SB EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**

CPF/CNPJ: **01.952.899/0001-05**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:04:19 do dia 09/04/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 4BHY090424110419

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Concórdia, 09 de abril de 2024

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA Nº 16557/2024

[DADOS DO CONTRIBUINTE]

Nome Razão: 426059 - SB EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - ME

CNPJ/CPF: 01.952.899/0001-05

Endereço: RUA 02 LOT NERCIO BIONDO, n s/n

Complemento:

Bairro: COLINAS

Cidade: Concórdia

Estado: SC

[FINALIDADE]

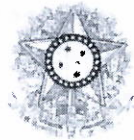
CERTIFICO, para os devidos fins que, de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que para o contribuinte acima identificado, CONSTAM DÉBITOS PARCELADOS ou SUSPENSOS referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, estando o contribuinte acima identificado em situação REGULAR na presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente apuradas mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO

A aceitação da presente certidão está condicionada a verificação de sua validade na internet no endereço: www.concordia.sc.gov.br, ou no setor tributário da Prefeitura Municipal.

Observação: Esta Certidão é válida somente para o contribuinte acima citado.
Válida por 90 dias a partir da data de emissão.

Concórdia (SC), 09 de abril de 2024



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SB EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.952.899/0001-05

Certidão nº: 24590633/2024

Expedição: 09/04/2024, às 11:03:54

Validade: 06/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SB EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.952.899/0001-05**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A937-3933-E5A6-4441

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DENILSON KROETZ (CPF 088.XXX.XXX-39) em 12/04/2024 15:07:05 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/A937-3933-E5A6-4441>

Memorando 9- 3.752/2024

De: Ademir C. - SEMURB-CAF

Para: SEMAD-DICOM-PROC - Processos - A/C TAINA L.

Data: 15/04/2024 às 15:20:06

Setores envolvidos:

SEMURB, SEMURB-CAF, SEMAD-DICOM-PROC, SEMAD-DICOM-DOC

Licitação Carneiras Mortuárias - Requisição 297/2024

Prezada Tainá,

Em anexo os demais documentos solicitados e fisicamente segue a Requisição nº 297/2024 com a assinatura correta do Sr. Elton Polina da SEPLAN.

Ademais, a comprovação de que a empresa é a única possibilidade de contratação se dá através dos relatórios fornecidos pela Seção de Fiscalização de Tributos, onde designa que não há outro CNAE ou outro segmento de empresa com o mesmo segmento de atuação da SB Empreendimentos Imobiliários Ltda ME.

Atenciosamente,

—
Ademir Cuchi
Agente Administrativo

Anexos:

Certidao_Negativa_CEIS.pdf
Comprovante_CNAE_SB_Empreendimentos.pdf
Negativa_Socio_Inidoneo_Claureni_Galli.pdf
Negativa_Socio_Inidoneo_Roseli_Galli.pdf
Recibo_de_Venda_SB_Empreendimentos.pdf
RELATORIO_ATIVIDADE_PRINCIPAL_960330100.pdf
RELATORIO_ATIVIDADE_SECUNDARIA_960330100.pdf



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **SB EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**

CPF/CNPJ: **01.952.899/0001-05**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 11:31:56 do dia 15/04/2024 , com validade até o dia 15/05/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: eXgG82MY6ZWRUy434gyk

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.952.899/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/07/1997
NOME EMPRESARIAL SB EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 96.03-3-01 - Gestão e manutenção de cemitérios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R 2 (LOTEAMENTO NERCIO BIONDO)	NÚMERO S/N *****	COMPLEMENTO *****
CEP 89.700-620	BAIRRO/DISTRITO COLINAS	MUNICÍPIO CONCORDIA
UF SC		ENDEREÇO ELETRÔNICO CONCORDIAPARQUE@HOTMAIL.COM
TELEFONE (49) 3444-9752		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 15/04/2024 às 11:28:45 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **CLAURENI JOSE GALLI**

CPF/CNPJ: **390.294.760-87**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 13:54:44 do dia 15/04/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: ULL2150424135444

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **ROSELI MARIA GALLI FISCH**

CPF/CNPJ: **472.312.620-15**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 13:55:13 do dia 15/04/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 61U5150424135513

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SB EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

Cemitério Parque

(49) 3444-9752 | 98501-3112

Travessa Serafin Pittol, 96 - Concórdia - SC - 89700-162

concordiaparque@hotmail.com - CNPJ: 01.952.899/0001-05

| **RECIBO** |

Nº 21883

R\$

9.233,00

Recebi(emos) do Sr(s) Egleci Ribeiro da Silva

a quantia de R\$

Nove mil e duzentos e trinta e três reais

Proveniente: IGTO TOTAL DA GAUEIN Nº 701

Declaro(amos) ter recebido a importância supra.

Concórdia, 03 de ABRIL de 2024

T. F. F. F.

Assinatura



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Gerenciamento do Sistema

Consultar Econômico

Bloco Igual null / Item Igual null / Item da Lista: Nenhum / Sim/Não Igual null / Item da Lista: Nenhum / Filtros Igual Atividade / Número Atividade Igual Atividade Principal / Atividade Igual 9603.3/01.00 / Endereço Igual Endereço Principal / Endereço Igual Domicílio Fiscal / Grau de Risco Principal: Todos / Possui Anexo?: Não / Simei: Todos / Opção de Recebimento: null / Origem REDESIM: Todos / Contribuinte - Tipo Pess...

Contribuinte - Nome Razão	Cadastrado Contribuinte - Cpf/Cnpj	Situação: Contador - Nome	Atividade Principal - Código	Atividade Principal - Descrição
SB EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - ME	27623 01.952.899/0001-05	Ativo ASSESSORPLAN CONTABIL CENTER SOCIEDADE SIMPLES	9603.3/01.0	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE CEMITÉRIOS

Total de Registros:

1



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Gerenciamento do Sistema
Consultar Econômico

Bloco Igual null / Item Igual null / Item da Lista: Nenhum / Sim/Não Igual Não / Item da Lista: Nenhum / Filtrou Igual Atividade / Número Atividade Igual Demais Atividades /
Atividade Igual 9603.3/01.00 / Endereço Igual Endereço Principal / Endereço Igual Domicílio Fiscal / Grau de Risco Principal: Todos / Possui Anexo?: Não / Simel: Todos /
Opção de Recebimento: null / Origem REDESIM: Todos / Contribuinte - Tipo Pessoa...



Contribuinte - Nome Razão	Cadastrado Contribuinte - Cpf/Cnpj	Situação Contador - Nome	Atividade Principal - Código	Atividade Principal - Descrição
Total de Registros:				
0				



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4100-8F34-2094-6FED

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **ADEMIR RAMOS CUCHI** (CPF 070.XXX.XXX-27) em 15/04/2024 15:25:29 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **DENILSON KROETZ** (CPF 088.XXX.XXX-39) em 15/04/2024 15:31:31 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/4100-8F34-2094-6FED>

Memorando 8- 3.752/2024

De: Ademir C. - SEMURB-CAF

Para: SEMAD-DICOM-PROC - Processos - A/C TAINA L.

Data: 15/04/2024 às 14:20:17

Setores envolvidos:

SEMURB, SEMURB-CAF, SEMAD-DICOM-PROC, SEMAD-DICOM-DOC

Licitação Carneiras Mortuárias - Requisição 297/2024

Prezada Tainá

Justificamos a escolha da SB Empreendimentos Imobiliários Ltda - ME para a aquisição das carneiras mortuárias tipo gaveta, considerando os seguintes aspectos:

Considerando que atualmente o Município de Concórdia dispõe de 45 cemitérios públicos, sendo somente um destes em perímetro urbano e todos os outros 44 localizados em perímetro rural e distritos, além dos serviços de cemitério de propriedade privada;

Considerando que o Cemitério Público localizado no perímetro urbano, no Bairro Nazaré, não conta mais com espaços disponíveis para novos sepultamentos e atualmente, este cemitério é utilizado apenas por famílias que já dispõe de seus jazigos;

Considerando que os cemitérios localizados no perímetro rural e distritos acabam se tornando distantes demais do eixo urbano, dificultando sua utilização por parte da população residente no perímetro urbano;

Considerando ainda que nos cemitérios do perímetro rural e distritos, são normalmente destinados ao uso das famílias que residem nestas localidades, pois dispõem de área não superior a 5.000 m² em sua grande maioria e também contam com sua capacidade de novos sepultamentos comprometida;

Considerando também que a SB Empreendimentos Imobiliários Ltda ME atualmente possui gavetas à disposição para serem comercializadas, suprimindo uma necessidade corrente do Município de Concórdia, além de possuir os requisitos técnicos, ambientais e a expertise do negócio, se tratando da única empresa do segmento de Gestão e Manutenção de Cemitérios.

Com base nas considerações acima, a SB Empreendimentos Imobiliários Ltda ME é a única escolha no Município de Concórdia e a solução do problema que envolve novos sepultamentos em Concórdia/SC.

Atenciosamente,

Ademir Cuchi
Agente Administrativo



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FDE5-2553-BEA2-6E99

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DENILSON KROETZ (CPF 088.XXX.XXX-39) em 15/04/2024 15:32:04 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/FDE5-2553-BEA2-6E99>

Parecer 501/2024

De: Rafaela C. - PGM

Para: PGM - Procuradoria Geral do Município

Data: 18/04/2024 às 10:10:05

Setores envolvidos:

PGM

Inexigibilidade - gavetas mortuárias

PARECER JURÍDICO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - LEI N. 14.133/21

1. RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo instaurado com o objetivo de efetuar a aquisição de 80 unidades de carneiras mortuárias do tipo gaveta localizadas no Cemitério Parque de Concórdia/SC, amparada pelo artigo 74, inciso I da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021.

2. APRECIÇÃO JURÍDICA

2.1 Da abrangência do parecer jurídico

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conome estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação. § 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá: I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade; II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

Enunciado BPC nº 7 A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de



significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.

Não obstante, as questões eventualmente verificadas com relação à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

2.2 Da caracterização da hipótese de contratação direta por inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso I, da Lei Federal n. 14.133/2021

A exigência de prévia licitação é requisito essencial, de índole constitucional, para a realização de contratos com a Administração. Com efeito, tal exigência se faz necessária para a efetiva concretização dos princípios basilares que regem a Administração Pública, elencados no art. 37, caput, da CF/88.

No entanto, o próprio dispositivo constitucional admite a ocorrência de casos específicos, expressamente previstos pela legislação, em que se permitem exceções à regra geral da prévia licitação como requisito à celebração de contratos com a Administração. Tais exceções encontram-se previstas atualmente nos arts. 74 e 75 da Lei n. 14.133/2021, que tratam, respectivamente, de inexigibilidade e de dispensa de licitação.

Especificamente acerca das hipóteses de inexigibilidade, a contratação direta será possível quando houver inviabilidade de competição, que decorre da falta de um pressuposto lógico da licitação: a própria concorrência.

No caso em tela, a intenção de contratação com fundamento na inexigibilidade se fundamenta na hipótese prevista no art. 74, inciso I, da Lei n. 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

[...]

1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

Essa situação de inviabilidade de competição se fundamenta na essencialidade das características do profissional que será contratado, ou seja, na sua individualidade, para fins de atendimento do interesse público em uma dada situação. É que, embora haja diferentes alternativas para atender o interesse público, a natureza personalíssima da atuação do particular almejada impede que se realize um julgamento objetivo.

Sobre a contratação em questão, a Secretaria solicitante teceu explicações sobre a realidade dos cemitérios públicos

municipais, esclarecendo a falta de espaços para novos sepultamentos nessas áreas, o que levou a Administração a concluir pela necessidade de aquisição de gavetas mortuárias em cemitério particular.

Ocorre que, conforme afirmado pela Secretaria de demonstrado por meio de extratos de pesquisa em CNAE, há apenas um cemitério particular no Município de Concórdia, de modo que, por este motivo, configurada a inviabilidade de se estabelecer uma competição, pois apenas uma empresa poderia atender a demanda.

2.3 Dos requisitos gerais da contratação direta

Além dos requisitos acima expostos, também devem ser cumpridos todos os parâmetros da compra direta, quais sejam:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - **documento de formalização de demanda** e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - **estimativa de despesa**, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - **parecer jurídico** e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - **demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido**;
- V - **comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária**;
- VI - **razão da escolha do contratado**;
- VII - **justificativa de preço**;
- VIII - **autorização da autoridade competente**.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Passo à análise dos requisitos do artigo 72 da Lei n. 14.133/2023.

Foi apresentado documento correspondente à formalização da demanda, além de estudo técnico preliminar no qual a unidade estudou as soluções cabíveis e concluiu pela mais adequada.

Foi elaborado termo de referência que contém a descrição dos objetos, documentação necessária, forma de pagamento, prazos, dentre outros elementos.

Há estimativa de despesa e demonstração da compatibilidade dos recursos, demonstrados por meio de reserva de dotação; comprovação de que a empresa contratada preenche os requisitos de habilitação e a razão de escolha do contratado.

No tocante ao preço, foi apresentado o orçamento da empresa contratada, a qual informou a concessão de um desconto sobre o valor usualmente praticado. Para comprovação, foi apresentado recibo indicando que o valor normalmente cobrado pela contratada é superior, de modo que a compra do Município se dará por preço menor.

Entendemos que, nos termos do artigo 23, § 4º, demonstrada a legalidade da pesquisa de preço.

Ainda, ao que consta, a minuta contratual será substituída por outro instrumento equivalente, o que é cabível considerando o artigo 95, inciso II, da Lei n. 14.133/21, haja vista o caráter de entrega imediata do bem adquirido.

Por fim, cabe ressaltar que não cabe ao órgão jurídico adentrar ao mérito (oportunidade e conveniência) das razões do Administrador e da necessidade da contratação.

3. CONCLUSÃO

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo.

Considerando o artigo 72, parágrafo único, da Lei n. 14.133/2021, que se proceda à divulgação do ato que autorizou a contratação.

Por fim, conforme artigo 73 da lei em questão, na hipótese de contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

É o parecer.

Concórdia, 18 de abril de 2024.

Rafaela Beltrame Cowacic
Procuradora Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Concordia
23

Código para verificação: AE73-6AA3-0A51-ADA2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RAFAELA BELTRAME COWACICZ (CPF 057.XXX.XXX-73) em 18/04/2024 10:10:14 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/AE73-6AA3-0A51-ADA2>



SANTA CATARINA CONCÓRDIA
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
 RUA LEONEL MOSELE - 62 | Concórdia - SC | Cep 89.700-900
 Fone: (49) 3441-2000 | CNPJ: 83.024.257/0001-00
 e-mail: semad@concordia.sc.gov.br

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação da Diretoria de Compras e/ou Departamento de Licitações para verificar a existência de recursos orçamentários e financeiros para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- ☒ - Há recursos orçamentários e financeiros para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada (s) abaixo;
- ☐ - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
- ☐ - Despesas Extra Orçamentárias;
- ☐ - Existe Projeto de Lei para Suplementação tramitando na Câmara de Vereadores e deverá retornar a SEMUF antes da homologação;

DADOS DO PROCESSO:

Processo Administrativo: 103/2024
 Processo Licitatório: 103/2024
 Data do Processo: 22/04/2024
 Modalidade: Inexigibilidade

Objeto: Aquisição de 80 gavetas mortuárias subterrâneas, localizadas no Cemitério Parque o qual é Particular, no Município de Concórdia, de acordo com o Art. 74, I, da Lei 14.133/2021.

Entidade	Dotação	Valor Bloqueado
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA	353 - 34.001.1009.3449061990000000000.1500700000 - Outras aquisições de bens imóveis	R\$443.184,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA

Eliza Tebaldi Borsatti
 Diretora Fazendária

Responsável pela averiguação contábil



SANTA CATARINA CONCÓRDIA
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

RUA LEONEL MOSELE - 62 | Concórdia - SC | Cep 89.700-900
Fone: (49) 3441-2000 | CNPJ: 83.024.257/0001-00
e-mail: semad@concordia.sc.gov.br

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório: 103/2024

Modalidade: Inexigibilidade

Licitação: 22/2024

Data do processo: 22 de abril de 2024

Objeto da Compra:

Aquisição de 80 gavetas mortuárias subterrâneas, localizadas no Cemitério Parque o qual é Particular, no Município de Concórdia, de acordo com o Art. 74, I, da Lei 14.133/2021.

Fornecedores:

426059 - SB EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - ME					
Item	Produto	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Carneiras mortuárias do tipo gavetas	UNIDADE	80	R\$5.539,80	R\$443.184,00

Embasamento Legal:

Artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial.

1. Justificativa:

Justifica-se a necessidade de aquisição das carneiras mortuárias do tipo gaveta para o acondicionamento dos falecidos na jurisdição do Município de Concórdia/SC.

Justifica-se também que a aquisição das carneiras mortuárias do Cemitério Parque de Concórdia/SC, entidade particular, porque o Cemitério Municipal de Concórdia/SC encontra-se totalmente ocupado, não sendo possível novas sepulturas.

É necessária esta aquisição das carneiras mortuárias para exercer o dever de Estado no que tange à Assistência Social e o papel do Município de Concórdia/SC é fundamental para prestar permissão de uso a quem tiver necessidade de concessão das carneiras mortuárias do tipo gaveta.

Justifica-se que a aquisição das carneiras mortuárias do tipo gaveta é uma questão de saúde pública e há a responsabilidade por parte do Município de Concórdia/SC neste quesito.



SANTA CATARINA CONCÓRDIA
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

RUA LEONEL MOSELE - 62 | Concórdia - SC | Cep 89.700-900
Fone: (49) 3441-2000 | CNPJ: 83.024.257/0001-00
e-mail: semad@concordia.sc.gov.br

Justifica-se a aquisição das carneiras mortuárias do tipo gaveta para contarmos com estes espaços em sepultamentos para disponibilização às famílias concordienses, para disponibilização em caso de emergências e/ou para disponibilização em caso de tragédias.

Considerando que atualmente o Município de Concórdia dispõe de 45 cemitérios públicos, sendo somente um destes em perímetro urbano e todos os outros 44 localizados em perímetro rural e distritos, além dos serviços de cemitério de propriedade privada;

Considerando que o Cemitério Público localizado no perímetro urbano, no Bairro Nazaré, não conta mais com espaços disponíveis para novos sepultamentos e atualmente, este cemitério é utilizado apenas por famílias que já dispõe de seus jazigos;

Considerando que os cemitérios localizados no perímetro rural e distritos acabam se tornando distantes demais do eixo urbano, dificultando sua utilização por parte da população residente no perímetro urbano;

Considerando ainda que nos cemitérios do perímetro rural e distritos, são normalmente destinados ao uso das famílias que residem nestas localidades, pois dispõem de área não superior a 5.000 m² em sua grande maioria e também contam com sua capacidade de novos sepultamentos comprometida;

Considerando também que a SB Empreendimentos Imobiliários Ltda ME atualmente possui gavetas à disposição para serem comercializadas, suprimindo uma necessidade corrente do Município de Concórdia, além de possuir os requisitos técnicos, ambientais e a expertise do negócio, se tratando da única empresa do segmento de Gestão e Manutenção de Cemitérios. Com base nas considerações acima, a SB Empreendimentos Imobiliários Ltda ME é a única escolha no Município de Concórdia e a solução do problema que envolve novos sepultamentos em Concórdia/SC.

2. Dos Valores:

Os valores foram definidos através de orçamento realizado com a única empresa do Município, no orçamento, a empresa ofertou um desconto para a venda a administração pública. Ainda, foi comprovado o preço original comparando com recibos de compra e venda com particulares.

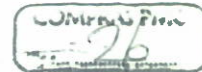
3. Da Declaração:

Isto posto, declaro como inexigível a Licitação, e face ao disposto no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Decreto nº 7090, de 2023, resolvo ADJUDICAR e HOMOLOGAR o presente processo.

ELTON POLINA
Secretário Municipal de Planejamento



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4EB4-7212-8DA6-0C9E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ELTON POLINA (CPF 460.XXX.XXX-00) em 22/04/2024 13:54:38 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC FCDL SC v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/4EB4-7212-8DA6-0C9E>

**MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA**

83.024.257/0001-00
RUA LEONEL MOSELE - 62
Concórdia 89700900
(49) 3441-2000

**ORDEM DE COMPRA 1694/2024**

Tipo de Nota: Ordinária	Data: 22/04/2024	Contrato: /
Licitação Número/Ano: 22/2024	Data de Vencimento: 31/12/2024	Aditivo:
Modalidade: Inexigibilidade	Tipo Objeto: Aquisição de bens	Vcto RP:

Entidade Proc. Lic.: MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA Impresso Por: 10430 - TAINA DA SILVA LEVANDOVSKI

Informações do Fornecedor

Razão Social: 426059 - SB EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - ME CPF/CNPJ: 01.952.899/0001-05
Cidade: Concórdia Concórdia - SC Insc. Est.:
Endereço: RUA 02 LOT NERCIO BIONDO N°s/n Bairro: COLINAS
Telefone Comercial: 34449752 Fax:
E-Mail: concordiaparque@hotmail.com

Dotação Orçamentária

Dotação: 353
Órgão: 34-Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN
Unidade: 001-Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN
Ação: 1009-Obras, Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEPLAN
Elemento: 3449061990000000000-Outras aquisições de bens imóveis
Vínculo: 150070000001-Recursos Ordinários - Prefeitura

Finalidade

Aquisição de 80 gavetas mortuárias subterrâneas, localizadas no Cemitério Parque o qual é Particular, no Município de Concórdia, de acordo com o Art. 74, I, da Lei 14.133/2021.

Histórico

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Cons. Imediato	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	80	UNID	Carneiras mortuárias do tipo gavetas	Sim		R\$ 5.539,8000	R\$ 443.184,00

Valor Acréscimo: R\$0,00

Valor Desconto: R\$0,00

Total: R\$ 443.184,00

Dados da Entrega

Prazo Entrega:

Serviço Prestado: Dentro

Local Entrega: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA

Cond. Pgto.:

Endereço: RUA LEONEL MOSELE, 62 - CENTRO - Concórdia - SC

I - Uma Cópia da Ordem de Compra ou número desta, deverão acompanhar a Nota Fiscal.

II - Preferencialmente, não englobar dois ou mais pedidos na mesma Nota Fiscal.

III - O valor do desconto informado e concedido pelo fornecedor quando da consulta de preços se, este constar na Ordem de Compra, deverá obrigatoriamente constar na Nota Fiscal.

IV - Não serão aceitas Notas Fiscais com rasuras ou emendas.

V - Nos casos de Obras e Serviços de Engenharia, esta Ordem de Compra não substituirá a Ordem de Serviço emitida pelo Setor de Engenharia para o início da execução da(s) obra(s).

Autorizo os dados acima destacados referente a Ordem de Compra 1694/2024



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9F12-039D-8305-A2D3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ELTON POLINA (CPF 460.XXX.XXX-00) em 22/04/2024 13:54:01 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC FCDL SC v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/9F12-039D-8305-A2D3>



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 83.024.257/0001-00

Endereço: RUA LEONEL MOSELE - 62

Telefone: (49) 3441-2000

CEP: 89.700-900

Cidade: Concórdia

Nota de Empenho

Número Empenho:

4404/2024

Espécie:

Ordinário

Data Emissão:

22/04/2024

Referência: 353

Órgão: 34

Unidade: 001

Ação: 1009

Funcional: 0015.0451.0042

Elemento: 34490000000000000000

Subelemento: 34490619900000000000

Vínculo: 150070000001

Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN

Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN

Obras, Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEPLAN

Infraestrutura Urbana - SEPLAN

Aplicacoes diretas

Outras aquisições de bens imóveis

Recursos Ordinários - Prefeitura

Credor: 426059 - SB EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - ME

Endereço: RUA 02 LOT NERCIO BIONDO - s/n

Cidade: Concórdia, SC

Telefone: 34449752

CPF/CNPJ: 01.952.899/0001-05

Dotação Inicial: 12.021.512,00

Suplementado: 0,00

Anulado (-): 0,00

Total (A): 12.021.512,00

Empenhado Anter.: 6.594.940,63

Valor deste Empenho: 443.184,00

Total (B): 7.038.124,63

Saldo (A - B): 4.983.387,37

Processo Licitação: 22/2024

Modalidade: Inexigibilidade

Número do Processo: 103

Data do Processo: 22/04/2024

Número do Contrato:

Contrato Aditivo:

Autorizamos o fornecimento dos materiais/serviços obedecidas as condições e especificações constantes desta Nota de Empenho.
Devidamente autorizada pela seguinte ordem de compra.

Ordem de Compra : 1694 - 000/2024

Itens

Item	Qtde	Unid.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1	80,00000	UNIDADE	Carneiras mortuárias do tipo gavetas	5539,8000	443.184,0000
				Total:	443.184,00

Valor deste Empenho: 443.184,00

Histórico

Aquisição de 80 gavetas mortuárias subterrâneas, localizadas no Cemitério Parque o qual é Particular, no Município de Concórdia, de acordo com o Art. 74, I, da Lei 14.133/2021.

Fica empenhada a importância de: R\$ **443.184,00**

[QUATROCENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL E CENTO E OITENTA E QUATRO REAIS]



Assinado digitalmente por:
HILDA CAMINI
Contadora
CRC/SC 029632/O-2
22/04/2024 16:03:10



Assinado digitalmente por:
MARCIANO CORADI
Secretário Municipal da
Fazenda
23/04/2024 07:47:29

Ato que autoriza a Contratação Direta nº PRI 22/2024

Última atualização: 22/04/2024

Local: Concórdia/SC **Órgão:** MUNICIPIO DE CONCORDIA **Unidade compradora:** 34001 - Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN
Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, I **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de Disputa:** Não se aplica
Registro de preço: Não
Data de divulgação no PNCP: 22/04/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP
Id contratação PNCP: 83024257000100-1-000105/2024 **Fonte:** IPM Sistemas

Objeto:
Aquisição de 80 gavetas mortuárias subterrâneas, localizadas no Cemitério Parque o qual é Particular, no Município de Concórdia, de acordo com o Art. 74, I, da Lei 14.133/2021.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 443.184,00	R\$ 443.184,00

Itens Arquivos Histórico

Numero :	Descrição :	Quantidade :	Valor unitário estimado :	Valor total estimado :	Detalhar :
1	Camélias mortuárias do tipo gavetas	80	R\$ 5.539,80	R\$ 443.184,00	

Exibir 1-1 de 1 itens

Página < >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/2021, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos celebrados pelo nível diploma.

É regido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento da versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos envolvidos e com o aval do comitê.

A aquisição, manutenção e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de exclusiva responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portal.transparencia.gov.br>

PRÉCIO ESTIMADO

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Município de
CONCÓRDIA
Diretoria de Compras



Considerando o Decreto nº 6.766, de 20 de abril de 2022, que institui no âmbito da Administração Pública do Município de Concórdia, o Programa Concórdia Digital, com vistas à produção, gestão, tramitação, armazenamento, preservação, segurança e acesso a documentos e informações arquivísticas em ambiente digital de gestão documental.

Considerando a utilização de processos digitais pela Diretoria de Compras deste Município.

Considerando que, o art. 11, VI, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 dispõe:

“Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:

[...]

VI - os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico;”

Considerando que todos os documentos produzidos por esta Diretoria são divulgados junto ao Portal Nacional de Compras, em atendimento ao art. 54. da Lei nº 14.133/2021.

Considerando ainda, que o Município de Concórdia é referência em transparência, tendo, portanto, todos os seus processos divulgados junto ao Portal de Transparência.

Considerando o atendimento aos princípios da eficiência e economicidade, em razão da redução de impressões.

Justifica-se, que a partir da presente data os documentos relacionados ao Processo Administrativo 103/2024, Inexigibilidade de Licitação 22/2024 - PMC, serão tramitados apenas de forma eletrônica, encerrando-se, portanto, este processo de forma física, o qual será arquivado na forma em que se encontra, não sendo mais juntado nenhum outro documento impresso.

Novos atos decorrentes deste processo poderão ser consultados pelo sistema de gerenciamento de processos 1Doc, por meio do Processo Administrativo nº 338/2024.

Concórdia, 05 de agosto de 2024.


Tainá Da Silva Levandovski
Agente Administrativo